



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### RESOLUÇÃO Nº 81, DE 28 DE JULHO DE 2011

Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 54 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária realizada em 17 de junho de 2011, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen (Presidente), presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira e os Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva, Eduardo Augusto Lobato, Márcio Vasques Thibau de Almeida e José Maria Quadros de Alencar, presentes o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho e o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Vice-Presidente da ANAMATRA, Paulo Luiz Schmidt,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário no julgamento do Processo nº CSJT-2196436-58.2009.5.00.0000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 54 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. Ficam criados, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Banco de Projetos Arquitetônicos, destinado ao arquivamento dos projetos das áreas de engenharia e arquitetura, e o Banco de Projetos de Mobiliário, destinado ao arquivamento dos projetos de mobiliário, de propriedade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Os arquivos eletrônicos relativos aos projetos deverão ser transmitidos à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ficarão à disposição, no sítio do Conselho na internet, para consulta e utilização pelos demais Órgãos, independentemente de prévia autorização."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 786, 4 ago. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.